



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia da República**

N/Ref.º 134/CAEIDR

Data: 30.11.2006

**ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 82/X/1ª**

Agostinho Melo Oliveira e outros

"Solicitam que sejam tomadas medidas para que a linha que a REN pretende instalar no lugar da Pena - Vila Cova de Perrinho, não seja autorizada."

*Seu Presidente*

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição em epígrafe, cujo parecer foi aprovado por unanimidade, na reunião efectuada no dia 28 de Novembro, é o seguinte:

- a) A Petição n.º 82/X/1ª, após cumprimento de todos os requisitos legais, deve ser arquivada;
- b) Deve ser dado conhecimento aos peticionários das providências adoptadas.

A Comissão dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao primeiro subscritor da petição, conforme alínea b) do presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

*João Cravinho*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

*(João Cravinho)*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PETIÇÃO N.º82/X/1º (SOLICITAM SEJAM TOMADAS MEDIDAS PARA QUE A LINHA QUE A REN PRETENDE INSTALAR NO LUGAR DA PENA – VILA COVA DE PERRINHO, NÃO SEJA AUTORIZADA)**

**RELATÓRIO FINAL**

**I – Nota prévia**

A presente petição, assinada por 12 cidadãos, tem como primeiro subscritor o Sr. Agostinho Melo Oliveira, e deu entrada na Assembleia da República a 8 de Novembro de 2005, no decorrer da X Legislatura.

Os peticionários solicitam que sejam tomadas medidas para que a linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica, que a REN pretende instalar no lugar da Pena – Vila Cova de Perrinho, não seja autorizado.

Atentas as matérias em causa, a petição vertente foi distribuída, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 14 de Novembro de 2005, à 6ª Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional.

A Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional deliberou a sua admissibilidade a 13 de Dezembro, tendo deliberado nomear Relator.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### II – Da petição

#### a) Objecto da petição

A presente petição é subscrita por habitantes de Vila Cova de Perrinho – Vale de Cambra, e solicitam à Assembleia da República “medidas para inviabilizar a instalação de uma linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica que a REN pretende instalar na localidade de Pena”.

Os peticionários sustentam a sua pretensão com o fundamento de que as torres e cabos de alta tensão comprometem a saúde de residentes num raio de 40 metros dos cabos, acarretando uma desvalorização de 100% dos terrenos, no que respeita à aptidão para construção.

Informam, ainda, que já foram assinados termos de consentimento de colocação de postos nos terrenos da localidade de Pena – Vila Cova de Perrinho, entre residentes da localidade e a REN (Rede Eléctrica Nacional).

O relatório intercalar, aprovado a 25 de Maio de 2006, foi remetido ao Ministério Economia e Inovação, para pronunciamento sobre as pretensões dos peticionários. O Ministério da Economia e Inovação responde e revela informação sobre o tema levantado na petição nº 82/X, em 6 de Setembro de 2006.

#### b) Exame da petição

O objecto da presente petição encontra-se perfeitamente especificado, encontrando-se, igualmente, preenchidos os requisitos formais exigidos pelos art. 9º e 15º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### CONCLUSÕES

1º

A Petição n.º 82/X/1ª é subscrita por Agostinho Melo Oliveira e Outros, que visa "inviabilizar a instalação de uma linha de alta tensão de transporte de energia eléctrica que a REN pretende instalar na localidade de Pena - Vila Cova de Perrinho".

2º

O objecto da petição encontra-se perfeitamente especificado, encontrando-se, igualmente, preenchidos os requisitos formais e de tramitação exigidos pelos art.º 9º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.

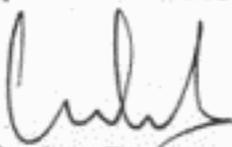
Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional é do seguinte

### PARECER

- a) A Petição n.º 82/X/1ª, após cumprimento de todos os requisitos legais, deve ser arquivada;
- b) Deve ser dado conhecimento aos peticionários das providências adoptadas.

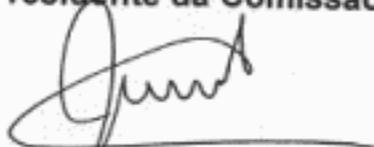
Palácio de S. Bento, 6 de Outubro de 2006

O Deputado Relator,



(Carlos Poço)

O Presidente da Comissão,



(João Cravinho)